

## DADOS GERAIS DO CURSO

**Denominação:** Serviço Social / Bacharelado / Serviço Social / Serviço Social - 2015

**Modalidade:** Presencial

**Regime:** Semestral

**Local de oferta:**

**Turno de funcionamento:** Noturno

**Número total de vagas/ano:** 0

**Carga horária total:** 3000 horas relógio

**Prazo de integralização curricular:** mínimo de 8 e máximo de 12

**Curso:** SERVIÇO SOCIAL - LITORAL

**Setor:** SETOR LITORAL

**Campus:** Campus Matinhos (UFPR Litoral)

## COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

### APRESENTAÇÃO

Este documento explicita e formaliza o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Paraná e UFPR, em funcionamento no Setor Litoral, desde 2006.

Resulta de um processo participativo que envolveu os docentes Assistentes Sociais e de professores de diversas áreas de formação que atuam no curso, servidores técnicos do Setor e representantes discentes do Curso, sob orientação da Direção do Setor e da Pró-Reitoria de Graduação.

Este PPC foi tecido ao longo dos quatro anos de sua implantação, através da interlocução dos sujeitos envolvidos, colimando na proposta ora apresentada que contempla, além dos aspectos formais do marco legal e dados do curso, a justificativa de sua implantação com destaque para o Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral, o qual se apresenta organicamente à dinâmica de funcionamento do Curso, nos itens Perfil do Curso e do Egresso, Objetivos do Curso; Fundamentação teórico-metodológica, inovações e flexibilidade curricular no Curso, processo de acompanhamento e avaliação do PPC, bem como a demonstração da organização curricular da graduação em Serviço Social, atendendo aos eixos do PPP do Setor Litoral e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Consta ainda, neste projeto, dados relativos ao corpo docente atuante no curso quadro técnico-administrativo do Setor infraestrutura física edificações, veículos com destaque para o acervo e serviços da Biblioteca e condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Ao final encontram-se anexados documentos exigidos institucionalmente relativos às fichas permanentes dos módulos, regulamento de estágio supervisionado, diretrizes de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), das Atividades Formativas Complementares (AFC), dos Projetos Regimento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e respectivos formulários.



## JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A UFPR chega em 2005 ao litoral de seu estado, instalando um Setor na cidade de Matinhos, visando contribuir com o desenvolvimento sustentável da Região Litorânea e dos municípios paranaenses do Vale do Ribeira.

O Litoral do Paraná é um território com a exuberância da natureza verde-marinho, mata atlântica, rios e mares, rica naturalmente. Estades (2003) diz que a Região possui as realidades funcionais, construídas historicamente sobre especificidades naturais, distintas em três grupos de municípios: os portuários (Paranaguá e Antonina); os rurais (Morretes e Guaraqueçaba); e os praiano-turísticos (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná). Esta classificação destaca características econômicas mais marcante da história recente que evidência a presença de diferentes expressões da questão social, com índices de Desenvolvimento Humano - IDHs que denunciam a presença do empobrecimento de significativa parcela de suas populações urbanas e daquelas do campo, tradicionais, sejam extrativistas, da pesca artesanal, quilombolas, ilhéus, ribeirinhos ou da mata.

Estades (2003) observa que partir dos anos 80, tentando conter a degradação ambiental, o governo implantou uma política de proteção que consistiu em criar unidades de conservação com variados regimes, intensificar a regulamentação de determinadas atividades agrícolas e pesqueiras e implementar incentivos para o plantio de palmito nativo. Essa política teve contrapartidas positivas e negativas. Por um lado, estimulou novas atividades e práticas agrícolas para compensar as limitações impostas, como a transformação da banana e da mandioca. Por outro, efeitos perversos como o aumento do uso de agroquímicos, a extração ilegal de palmito nativo, a introdução de espécies exóticas de palmito e o desmatamento clandestino.

Para a autora (2003), o litoral paranaense é um conjunto de realidades socioeconômicas distintas, as atividades econômicas com dinâmicas mais pujantes, fundamentalmente as ligadas ao porto de Paranaguá e ao turismo praiano, não revertem proporcionalmente em benefícios para a população permanente. Sua lógica responde e beneficia mais a setores externos à Região.

Nos sete municípios paranaenses que compõem o Vale do Ribeira, em 2010 foi registrado o menor IDH do Estado, se trata do município de Dr. Ulisses. Os ciclos econômicos desta Região como a exploração aurífera e outros minérios, o cultivo do arroz; o cultivo do café, o cultivo de chá e o cultivo de banana, estes ciclos econômicos transformaram o Vale do Ribeira em uma potencial fonte de recursos naturais de baixo custo para regiões próximas. Deste modo, o Litoral e o Vale do Ribeira Paranaenses estão em níveis de empobrecimento que beiram os menores índices do país.

Diante dos desafios sociais postos, a UFPR Litoral desde sua implantação no ano de 2005, quebra um ciclo hegemônico e histórico de educação tradicional pois desde sua gênese foi pensada para promover, com a horizontalização, interação, inter e multidisciplinarização dos diferentes saberes, o desenvolvimento social sustentável dessas Regiões. A UFPR Litoral pretende levar mais além a vocação histórica de sua Mantenedora, estimulando alternativas viáveis de formação da pessoa como ser integral e parceira na geração de um novo ciclo de desenvolvimento sustentável, capaz de propiciar as condições objetivas para



uma vida compatível com a dignidade humana e a justiça social (PPP, p. 8).

Com a proposta pedagógica ocupada no desenvolvimento de saberes junto às comunidades, coopera para o desenvolvimento científico, econômico, ecológico e cultural para a construção de um novo ciclo de desenvolvimento regional, considerando que os Índices de Desenvolvimento Humano - IDH mais baixos do Estado e Brasil encontram-se nestas Regiões.

Estes propósitos vão ao encontro daqueles sujeitos que, por séculos neste Estado, compõem os grupos subjugados em suas necessidades, potenciais e, mais recentemente naquilo que a Constituição Brasileira de 1988 afirma como direitos sociais, portanto, básicos para a existência digna e justa.

O Projeto político Pedagógico - PPP - da UFPR Litoral afirma que percebendo-se como uma instância de tomentos públicos, a UFPR Litoral alicerça seus compromissos com as regiões do Estado do Paraná, localizadas no litoral e região do Vale do Ribeira, que se mostram ávidas por oportunidades de um desenvolvimento sociopolítico e cultural. O foco desse apoio passa a se dirigir aos lugares onde os acordos de poderes públicos podem fazer diferença, se gestados em prol de uma educação universitária, pública e gratuita, com vistas a tecer e disponibilizar os produtos da ciência e do conhecimento especializado para um desenvolvimento sustentável. (PPP, p 2), sendo um dos seus princípios o comprometimento da universidade com os interesses coletivos.

Considerando que a sede da UFPR Litoral está na cidade de Matinhos e devido a extrema dificuldade de mobilidade para os povos do campo (da floresta, ilhas e ribeirinhos) ainda é preciso endereçar-se para os demais municípios, em especial os do Vale do Ribeira, através de parcerias que permitam acessibilidade à diferentes tipos de formação comunitária, e a superação das condições de centenas de vidas oprimidas, sem acesso a equipamentos sociais elementares à materialização de seus direitos.

Próximo a completar dez anos de suas atividades, podemos afirmar que todos os cursos do Setor Litoral, de algum modo, com a participação de estudantes, professores e técnicos administrativos se envolveram com as vulnerabilidades sociais do Litoral. No caso do Serviço Social há intervenções interdisciplinares, através da metodologia pedagógica prático, com seus grupos de trabalho junto com as comunidades da Região (via Estágios Curriculares Obrigatórios ou voluntários, Programa e Projetos de Extensão, PET, PETI, PDUR, Residência Multiprofissional do Hospital de Clínicas da UFPR, Labmóvel, Especialização em Questão Social, atividades dos Projetos de Aprendizagem - PAs dos estudantes, Interações Culturais Humanísticas - ICHs e demais atividades formativas).

É através destes e outros eixos na vivência da formação acadêmica que percebemos que e demanda urgente expandir parcerias interinstitucionais e o fortalecimento da Rede de Proteção, para fortalecermos a inclusão e o desenvolvimento social. Deste modo, ao chegamos aos quase dez anos de implantação e da vivência de metodologias de formação-ação com os municípios, comunidades, suas instituições e seus equipamentos sociais através do que os sujeitos acadêmicos conhecem, » compreendem, propõem e agem.

Com este acúmulo, do processo vivido, em 2013 a Direção problematiza com o Conselho Setorial a temática da reestruturação dos cursos, o curso de Serviço Social avaliou sua proposta formativa diante



dos objetivos do PPP da UFPR Litoral e do PPC do Curso, considerando as características sociais do entorno em que habita, propondo reestruturações curriculares, sem alteração do seu escopo.

A convicção em rever e atualizar o PPC do Curso foi lapidada a partir de experiências vividas por estudantes, professores e técnicos administrativos envolvidos sistematicamente com diferentes expressões da questão social no Litoral via ensino-pesquisa e extensão, com Programa, Projetos e vivências pedagógicas. Considerando os eixos que compõem a formação acadêmica em Serviço Social na UFPR Litoral acentuamos na revisão deste PPC módulos com carga horária prevista para a vivência acadêmica com os diferentes lócus da prática profissional adensando a horizontalização, reconstrução e difusão de conhecimentos, atravessados pela dialética, do todo com o local.

Esta reestruturação do Curso considera as realidades concretas das diferentes expressões da Questão Social para fortalecermos relações democráticas e éticas em seu enfrentamento, na perspectiva de participação e gestão dos diversos sujeitos sociais sobre suas vidas e do ambiente em que vivem.

## PERFIL DO CURSO

O curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná é instituído formalmente no ano de 2006, a partir da Resolução 28/06 CEPE - a qual estabelecia inicialmente o oferecimento de 30 vagas para o curso de Serviço Social, no turno noturno, para o segundo semestre de 2006. A partir de 2010 o curso passa a ofertar 35 vagas anuais.

O curso foi implementado compreendendo o contexto contemporâneo como resultante de alterações nas relações econômico-sociais, políticas e culturais, as quais geram constantes demandas ao Serviço Social. Demandas estas, que embora não se possa tratá-las como novas, são visualizadas como tal, porque investidas e revestidas de novos elementos constituintes, dentre os quais destacamos:

- a) A dinâmica própria da organização social capitalista e sua reestruturação contemporânea no campo econômico, a permanência da concentração de renda e da riqueza socialmente produzida, a exclusão de parcela da população brasileira do setor produtivo formal e seus desdobramentos nas relações sociais e no campo da saúde física e mental das pessoas, as configurações da organização político-social que resultam na afirmação de direitos de cidadania e da democracia, a constituição de novas subjetividades sociais permeadas pelas lutas constantes em prol da equidade social, étnico-racial e de gênero;
- b) O crescente investimento público em políticas sociais que tem gerado e motivado a geração de programas, projetos e serviços destinados às populações em situação de pobreza e vulnerabilidade social. Associado a esta realidade, e de certa forma co-determinante dela, a regulamentação, em 2005, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o qual rege a execução da política nacional de assistência social baseada na Lei 8.742/93-LOAS, que demanda a intervenção qualificada dos assistentes sociais;
- c) Os avanços da profissão de Serviço Social no que tange à revisão e aprofundamento de seus referenciais teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos os quais exigem a reatualização de conteúdos curriculares. A profissão não está à margem da sociedade, a integra e, como tal, colhe frutos de processos sociais amplos, tais como a globalização de informação, a integração de agendas de políticas sociais no mundo, a participação em fóruns sociais internacionais, o direcionamento de pesquisas voltadas



a esses temas pelos programas de Mestrados e Doutorados no Brasil.

Para dar conta da complexidade do contexto contemporâneo o curso de Serviço Social da UFPR Setor Litoral está estruturado contemplando os Núcleos de Fundamentos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a área e operacionalizado pedagogicamente a partir dos Eixos de Fundamentos teórico-práticos, Interações Culturais e Humanísticas e Projetos de Aprendizagem contemplados no PPP deste Setor e consoantes às etapas conhecer e compreender, compreender e propor, propor e agir.

Informam a etapa conhecer e compreender, no eixo de Fundamentos teórico-práticos, os saberes relativos ao reconhecimento da realidade local, do mundo universitário, de aproximação a profissão de Serviço Social, mediados pelos conhecimentos das áreas de sociologia, economia, ciência política, história, psicologia e antropologia.

Na etapa compreender e propor, o eixo de Fundamentos teórico-práticos é constituído da articulação dos saberes anteriormente mencionados aos conhecimentos específicos e aplicados na área profissional, tais quais, políticas sociais de previdência, assistência social, saúde, educação, habitação, meio ambiente, étnico-raciais e demais políticas dirigidas a família, crianças e adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, dentre outros. Também compõem esta fase os conteúdos teóricos, técnico-operativos e éticos do Serviço Social.

Ainda nesse Eixo, na terceira etapa - propor e agir - encontram-se os saberes relativos à execução de planos, programas, projetos e serviços nas distintas políticas sociais públicas mencionadas anteriormente, bem como o conhecimento e instrumentalização para a participação social, exercício do controle social na gestão pública, proposição e execução do projeto de intervenção do estágio supervisionado e a produção do conhecimento via elaboração do trabalho de conclusão de curso.

Nos processos de Estágio, TCC e Projetos de Aprendizagem o estudante vivencia as três etapas pedagógicas previstas no PPP Setor Litoral, de forma integral. Nas ICH, a classificação a cada uma das etapas ou sua ocorrência simultânea é condicionada aos saberes propostos em cada uma delas de maneira flexível.

Em síntese, o curso oferece formação crítica, pluralista e em sintonia com as mudanças da sociedade contemporânea, construída por vivências concretas na articulação de conteúdos multidisciplinares em projetos desenvolvidos nas realidades locais, afirmando o compromisso com a democratização das relações sociais e com a promoção dos direitos humanos.

## **OBJETIVOS DO CURSO**

### **Objetivo Geral**

Formar profissionais de Serviço Social habilitados a investigar e intervir na realidade social, considerando as dimensões históricas, políticas, econômicas, culturais e ambientais e as particularidades sócio-espaciais das coletividades, na perspectiva interdisciplinar e fundamentando-se nos referenciais teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos do Serviço Social.



### Objetivos Específicos

- Propiciar aos estudantes e professores, o conhecimento e compreensão das múltiplas expressões da questão social, numa perspectiva interdisciplinar, visando propor ações para seu enfrentamento, tendo como referência para a aprendizagem a realidade do Litoral paranaense;
- Desenvolver o senso teórico-crítico e a capacidade de reconhecimento das transformações sociais que permeiam o mundo globalizado, assim como identificar as desigualdades sociais inerentes ao sistema capitalista e suas determinações nas realidades locais;
- Formar profissionais de Serviço Social capazes de identificar demandas locais e nelas atuar com uma visão de totalidade dos processos sociais;
- Subsidiar os estudantes de Serviço Social no desenvolvimento de habilidades para conceber, planejar, executar, administrar e avaliar políticas e serviços sociais, para realizar estudos socioeconômicos, assim como prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais.
- Dar ênfase a formação ético-política dos estudantes de Serviço Social, na perspectiva do compromisso com o fortalecimento da participação popular, do controle social e da garantia de direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
- Proporcionar a vivência prática dos estudantes nos processos sociais, por meio dos Projetos de Aprendizagem, das Atividades Formativas Complementares e do Estágio Supervisionado.
- Subsidiar a construção de conhecimentos pelos sujeitos do curso, nos vários momentos do curso e em especial na elaboração do TCC, orientando a produção para temáticas locais/regionais, atendendo ao compromisso da UFPR - Setor Litoral com o desenvolvimento social deste território.

### JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Em construção.

### FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Serviço Social, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante.

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e/ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

Tradicionalmente a universidade pública e um espaço privilegiado, onde parcela ínfima da população tem acessibilidade para (re)querer os cursos de graduação. Por entender que o ensino é dever do Estado e direito de todos, a UFPR tem como desafio a democratização do acesso ao ensino superior para a população desfavorecida nos diferentes âmbitos.



## PERFIL DO EGRESSO

Características do profissional a ser formado

A elaboração do perfil do Egresso do Curso de Serviço Social teve como base as Diretrizes Curriculares da área, propostas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e as Diretrizes Curriculares aprovadas pela Resolução nº 15/CNE-CES/2002, a Lei de Regulamentação da Profissão - Lei n, 8662, de 07 de junho de 1993 e o Código de Ética profissional, bem como o perfil do Curso que integra o PPP da UFPR Setor Litoral, do qual destaca-se.

Durante o curso, o estudante relaciona sua experiência concreta com conteúdos multidisciplinares da profissão e, assim, é orientado para a ação na realidade, através de estágio supervisionado e de diversas atividades formativas sua formação e crítica, pluralista e em sintonia com as mudanças da sociedade contemporânea, destacando-se ainda, seu compromisso com a democratização das relações sociais e com a promoção dos direitos civis políticos e sociais (UFPR/PPP setor Litoral, 2008, p 27).

Sob tais referenciais, o perfil do egresso do Curso ficou explicitado da seguinte forma Profissional com formação generalista, interdisciplinar, crítica, pluralista e em sintonia com as mudanças da sociedade contemporânea Deve explicitar em sua prática o compromisso com a democratização das relações sociais e com a promoção do exercício pleno da cidadania, atuando no planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e serviços sociais, em diferentes níveis e instituições. O profissional deve pautar seus objetivos para a melhoria das condições de vida e trabalho da população brasileira, construindo estratégias interventivas nas múltiplas manifestações da questão social.

### Competências e Habilidades Gerais

As competências e habilidades desenvolvidas no processo formativo do Curso de Serviço Social da UFPR - Setor Litoral articulam a capacitação teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política como requisitos fundamentais para o exercício da profissão.

De acordo com a Resolução nº 15, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social, a formação profissional do Assistente Social proporciona as seguintes Competências e Habilidades:

- A Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
- Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social.
- Associa-se, ainda, a competências como habilidades gerais na formação do estudante de Serviço Social.
  1. Coordenar grupos/equipes;
  2. Trabalhar interdisciplinar, intersetorial e interinstitucionalmente;
  3. Propor e coordenar eventos técnicos;



4. Mediar, através do diálogo, relações interpessoais e coletivas;
5. De comunicação e argumentação oral e escrita;
6. De investigação técnico-científica.

#### Competências e Habilidades Específicas

1. Contextualizar as relações sociais, em suas múltiplas dimensões, valendo-se da compreensão sócio-histórica da realidade social, na perspectiva de compreensão teórica interdisciplinar;
2. Planejar, executar e implementar políticas sociais de acordo com as demandas locais oriundas da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
3. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas, projetos e serviços que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
4. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, identificando as expressões da questão social e as possibilidades de intervenção na ótica da transversalidade profissional;
5. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população usuária dos serviços nos quais o profissional atua;
6. Planejar, orientar e realizar pesquisas para a produção de conhecimento que subsidiem a formulação de políticas e ações profissionais;
7. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
8. Fortalecer as ações integradas que possibilitem a participação da população nas decisões institucionais
9. Viabilizar o acesso à informação e traçar estratégias de consolidação dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade,
10. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada a políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

#### Atribuições privativas do Assistente Social

1. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
2. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
3. Assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
4. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
5. Assumir, no magistério de Serviço Social, tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exilam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;



6. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
7. Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
8. Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
9. Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
10. Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
11. Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
12. Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
13. Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

### **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

O curso de Serviço Social, através de sua Câmara e observando o disposto na Resolução 75/CEPE-UFPR/2009, de 04/12/20[J9, implementou o Núcleo Docente Estruturante (NDE). Composto pelo(a) Coordenador(a) desta Câmara, que ocupara a função de presidente nato, e por pelo menos 30% (trinta por cento) dos docentes efetivos atuantes no curso de graduação, integrantes da respectiva Câmara e que possuam titulação em nível de pós-graduação Stricto Sensu, regime de trabalho integral, experiência docente na instituição.

O NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica do curso de Serviço Social, integrante da Câmara de Serviço Social da UFPR - Setor Litoral, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projetos Pedagógico de Curso.

Tem como atribuições principais dentre outras, a coordenação de processos de reestruturação curricular e/ou ajustes que se façam necessários; o acompanhamento da execução do PPC em consonância com o Projeto Político institucional do Setor Litoral da UFPR, o zelo pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais do Serviço Social e demais normativas pertinentes à educação superior, a contribuição com o processo de planejamento das ações do curso; o estímulo à articulação entre ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão; a contribuição nos processos internos e externos de avaliação do Curso de Serviço Social; e ainda, subsidiar a execução dos projetos de aprendizagem através da articulação com mediadores e representação no GEPA, bem como contribuir para a consolidação das ICHs.

Demais elementos relacionados ao funcionamento do NDE encontram-se explicitados em Regimento próprio integrante deste PPC (Anexo VI).

### **INFRAESTRUTURA**



Em construção.

### **QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Para atendimento ao Curso de Serviço Social o curso dispõe de 1 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

### **METODOLOGIA DE FORMAÇÃO**

A construção do Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social tem como referências o Plano de Desenvolvimento institucional (PDI) da UFPR, incorpora as orientações pedagógicas do Setor Litoral citadas nos itens anteriores, tendo-o como parâmetro para dinamizar as Diretrizes Curriculares Nacionais da área, bem como o quadro normativo da profissão no processo de ensino-aprendizagem propostos.

O Serviço Social brasileiro gestado nos anos de 1930, e afirmado como profissão reconhecida na divisão sociotécnica do trabalho e pelo Estado nos anos de 1950 se constituiu historicamente para intervir nas expressões da questão social, e decorrente de inúmeros embates teóricos, técnicos e ético-políticos, travados principalmente com profissionais e docentes, produziu ao longo de sua trajetória fundamentos que hoje se consolidam no marco da teoria social crítica. Conforme menciona Iamamoto (1988), esta trajetória passou por práticas fundadas em características imediatistas e de subalternidade da ação profissional, presas, muitas vezes, às concepções fatalistas e/ou messiânicas. A chamada maturidade em termos do referencial teórico-metodológico e ético-político profissional se construiu por necessidades determinadas pelo próprio cotidiano profissional e pelas buscas constantes de estabelecer respostas à realidade social. Respostas estas que fossem mediadas pela dimensão econômica, política e suas contradições históricas, tendo os sujeitos participantes de sua ação como seus protagonistas.

A seguir retoma-se alguns elementos orientadores do Projeto ético-político do Serviço Social, bem como nas orientações da Política Nacional de Estágio, divulgada pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS, 2010), os quais estão em consonância ao projeto institucional do Setor Litoral. O Serviço Social contemporâneo, a partir da apreensão dialética da totalidade histórica e das particularidades socioeconômicas e políticas que formam a realidade, se compromete a atuar de forma crítica e propositiva, de modo a contribuir para a superação do modelo de sociedade baseado na exploração do trabalho, suas faces excludentes e degradantes da condição humana. (IAMAMOTO, 1998). Desde então, tais fundamentos teórico-metodológicos e direção ético-política refletem-se na produção acadêmica na inserção social e política da categoria, nas lutas pela consolidação da democracia no Brasil, bem como nos investimentos na formação acadêmica, que vem exigindo constante aprofundamento intelectual e aperfeiçoamento das competências que envolvem o fazer profissional, comprometido com a formação generalista e humanista, que recusa a fragmentação dos processos sociais e o seu descolamento da forma de produção capitalista (ABEPSSIPNE, 2010, p 10)

Esta orientação ao processo de formação profissional opõe-se a redução da formação ao mero desenvolvimento da racionalidade técnico-instrumental, buscando construir -experiências que ultrapassem



o atendimento exclusivo das novas demandas do mercado de trabalho, ampliando os horizontes da formação do profissional com o desenvolvimento de competências técnico-operativas, compromisso ético-político e sustentação teórico-metodológica. Este projeto de formação e atuação profissional, segundo Netto (1999) deve ser pensado como construção coletiva profissional que se aproxime à luta por um projeto societário emancipatório.

Além do compromisso societário da categoria de Assistentes Sociais, a ABEPSS é enfática ao afirmar o norte dos processos formativos de Serviço Social, quando explicita: o princípio que norteia nossa concepção de educação como direito e que vem balizando nossas lutas coletivas (ABEPSS/PNE, 2010, p 12), na afirmação da universidade pública e gratuita,

Neste marco é que se percebe a estreita relação entre os fundamentos da profissão de Serviço Social, aos princípios e objetivos estratégicos do PDI da UFPR e do Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral.

## **PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

### **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO**

O processo de acompanhamento e avaliação do PPC, em âmbito institucional, pressupõe a prática de ações permanentes e referendadas em decisões compartilhadas pela comunidade acadêmica como condição indispensável à construção de um projeto que se concebe democrático, aberto à diversidade e promotor de formação multicultural. Nesse sentido, a gestão da UFPR - Setor Litoral possibilita a ampla participação da comunidade acadêmica em todas as instâncias e níveis de decisão, constituindo instrumento essencial para o aprimoramento da capacidade institucional de enfrentar desafios e construir o novo.

No Conselho Diretivo, instância máxima de deliberação do UFPR e Setor Litoral tem assento todos os docentes e técnico-administrativos, os representantes discentes e a Direção.

Na Câmara dos Coordenadores tem assento todos coordenadores, direção, representação técnica e discente.

Na Câmara dos Cursos, órgão de deliberação no âmbito do Curso e a quem compete, entre outras, a tarefa de elaboração da proposta pedagógica de cada curso, tem assento todos os professores dessa Câmara representante dos técnicos, representantes discentes e Direção (UFPR Litoral, 2008).

Anualmente ainda, de acordo com o calendário acadêmico institucional da universidade, é destinada uma semana para planejamento (em fevereiro) e uma semana para avaliação das atividades pedagógicas dos cursos (em dezembro).

A qualquer tempo, por iniciativa dos estudantes, é possível incluir nas pautas das reuniões da Câmara de Serviço Social itens relativos ao processo de avaliação do curso. Neste sentido, os professores integrantes do processo formativo encontram-se comprometidos na mobilização dos discentes para a participação em processos de discussão e avaliação, bem como para a participação ativa em suas representações nas instâncias deliberativas do Curso/Setor.



O processo avaliativo do curso acontece de modo contínuo através de permanente dialogo/intercâmbio com instituições campos de trabalho de assistentes sociais, com organizações de representação da sociedade civil e realização de fórum de supervisores, com vistas a identificar demandas, subsidiar teoricamente a construção de estratégias interventivas e ampliação do mercado de trabalho Bem como busca-se articulação com organizações da categoria profissional, de formação e instituições de ensino, visando construir pautas e fortalecer ações conjuntas de formação e afirmação social do projeto profissional do Serviço Social. Movimento este que contribui no processo avaliativo externo do curso. Outro aspecto relevante a ser considerado no processo avaliativo externo do curso são os resultados qualitativos apresentados nos Exames Nacionais de Desempenho Estudantil (ENADE), realizados periodicamente sob a coordenação do MEC. Elementos estes que constituirão pauta de análise do NDE e da Câmara de Serviço Social, Por fim, de modo geral, o sistema de acompanhamento e avaliação do PPC está a cargo da Câmara do Curso composta por docentes, técnicos e estudantes. Objetivando dinamizar tais processos e em consonância com as políticas institucionais, a Câmara constituiu um grupo de trabalho denominado.

Neste processo de elaboração deste PPC propõe-se como indicadores a serem acompanhados pelo NDE:

- Desempenho e qualificação docente e discente,
- Adequação dos conteúdos dos módulos e ICHs, bem como aos processos pedagógicos vivenciados nos Projetos de Aprendizagem aos objetivos do curso e perfil profissional almejado;
- Adequação do projetos do curso às demandas sociais e comunitárias e de contribuição aos processos de desenvolvimento locais/regionais;
- Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão na formação;
- Condições adequadas de infraestrutura física, de equipamentos, laboratórios e biblioteca,
- Representatividade discente e docente nas decisões colegiadas.

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

A avaliação da aprendizagem dos estudantes do Curso de Graduação em Serviço Social pauta-se nos princípios do Sistema de Avaliação do Setor Litoral da UFPR, compreendida de modo processual e consoante aos objetivos institucionais e do Curso, através de indicadores progressivos.

O processo de avaliação e realizado pelos professores mediadores dos projetos de aprendizagem, pelo Grupo de interações Culturais e Humanísticas (ICH) e pela Câmara do Curso, considerando neste caso incluso as diversas metodologias construídas pelos professores responsáveis pelos módulos de Fundamentos Teóricos Práticos (FTP) e os objetivos específicos propostos para cada modulo de aprendizagem.

Durante o processo de aprendizagem os estudantes têm seu desempenho acompanhado e conceituado como:

APL Aprendizagem Plena



AS Aprendizagem Suficiente

APS Aprendizagem Parcialmente Suficiente

AI Aprendizagem Insuficiente

O conceito APL identifica que o estudante atendeu aos objetivos do curso com destaque no desempenho; o conceito AS indica que o estudante atendeu satisfatoriamente aos objetivos propostos. Em ambas as situações e cumprida a frequência mínima de 75% da carga horária de cada módulo e demais espaços curriculares de aprendizagem (ICH, projetos de aprendizagem, estágio curricular obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso) o estudante será considerado aprovado.

Os conceitos APS e AI apontam que os objetivos de aprendizagem não foram alcançados. Nestas situações o estudante terá um tempo de estudos ampliado e acompanhado pelos docentes para realizar atividades pedagógicas direcionadas ao alcance dos objetivos de aprendizagem ainda pendentes. Esse período é chamado de Semana de Estudos Intensivos (SEI).

A avaliação final é realizada durante a realização do Comitê de Avaliação de Ensino-Aprendizagem (CAEA), quando ocorre a integração do processo avaliativo nos diferentes espaços de aprendizagem, bem como o encaminhamento de estudantes, que não regularizaram as pendências, para o Programa de Reforço e Acompanhamento da Aprendizagem Estudantil (PRAAE). Este Programa institui a cada período de avaliação um edital específico que regula o seu funcionamento.

Destaca-se que as disciplinas de Estágio I e II, TCC I e II e Projetos de Aprendizagem (P.A.), à exceção dos demais módulos que compõem a grade curricular não permitem a realização de avaliação final, recuperação ou exame de aproveitamento de conhecimento, conforme previsto na Resolução 37/97-CEPE. Nesse sentido, o conceito mínimo para aprovação nas disciplinas em questão deveria ser AS.

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS**

### **ESPECIFICAÇÃO EAD**

### **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

Em construção.

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.



A carga horária das atividades formativas do Curso de Serviço Social será de 210 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/O4-CEPE em seu artigo 4º Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas a profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em, pelo menos, três grupos dos grupos estabelecidos A validação das horas cursadas na modalidade AFC seguirá o sistema de avaliação institucional do Setor Litoral e os critérios estabelecidos pelo respectivo documento de Diretrizes (Anexo IV).

## ESTÁGIO CURRICULAR

O Estágio Supervisionado compreende uma atividade acadêmica obrigatória aos estudantes do Curso de Serviço Social, integrante do processo de aprendizagem e desenvolvido concomitante a formação universitária, tendo como eixos orientadores as três fases metodológicas do PP da UFPR - Setor Litoral, conhecer e compreender, compreender e propor, propor e agir. Configura-se enquanto possibilidade para o estudante experienciar o exercício do trabalho profissional, aproximando-se das áreas de intervenção, dos contextos sócio-institucionais e dos fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do Serviço Social. Contemplando os dispositivos legais da supervisão de campo e pedagógica a ser realizada por profissional de Serviço Social, o estágio permite flexibilidade quanto a natureza das organizações em que e desenvolvido (ONG's, movimentos sociais e comunitários, empresas, órgãos públicos etc.) e quanto ao perfil das atividades realizadas - possibilitando propostas inovadoras e criativas pelos estagiários através dos projetos de intervenção, articulados aos Projetos de Aprendizagem e subsidiados pelos Fundamentos Teóricos Práticos, Figuram nesse processo como espaços para a formação pessoal, profissional e cidadã, tanto a instituição de ensino superior e as instituições campos de estágio, quanto à realidade e relações político-sociais vivenciadas pelos sujeitos Conforme orienta a Política Nacional de Estágios (PNE) aprovada pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em



Serviço Social (ABEPSS) em 2010, os conteúdos trabalhados nos períodos concomitantes ao estágio devem

[...] apontar, claramente, para a indissociabilidade entre teoria e prática [...] através da análise da intervenção profissional, desde a inserção do estudante no espaço sócio-institucional, que indica a observação do trabalho do assistente social e a - reconstrução do seu objeto (apreensão das contradições frente as diferentes manifestações da questão social), até a compreensão da dinâmica institucional e suas respostas por meio de políticas sociais e institucionais e, finalmente nas respostas profissionais por meio de processos interventivos e investigativos do Serviço social nos diferentes campos de atuação, sempre observando a dimensão ética (ABEPSS, 2010, p 30)

As orientações mencionadas quando se referem a necessária observação para o conhecimento e compreensão, tanto do objeto profissional quanto da realidade sócio-institucional, bem como a necessidade de construção de respostas interventivas que sejam indissociáveis do princípio investigativo, são consoantes ao projeto pedagógico da UFPR - Setor Litoral, à medida que este concebe o processo formativo nos momentos de conhecer e compreender, compreender e propor, propor e agir.

A dinâmica de funcionamento, acompanhamento e avaliação do processo de estágio supervisionado, bem como as competências e responsabilidades desses sujeitos estão dispostas no respectivo Regulamento (Anexo II).

O Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Serviço Social compreende um total de 450 horas (deforma processual durante um ano, no 5º e 6º semestre do curso) e, em sintonia com o Projetos Político Pedagógico da UFPR - Setor Litoral, devera ser cumprida e contabilizada da seguinte forma a) Participação e cumprimento do Módulo de Estágio curricular obrigatório em Serviço Social I a ser realizado no quinto semestre do curso, totalizando 225 horas, o qual constitui o momento conhecer e compreender; Destas horas, tem-se: 165 horas destinadas atividades em campo com supervisão direta de um Assistente Social, 30 horas em sala de aula com turmas no máximo de 15 alunos por professor orientador pedagógico Assistente Social destinadas apreensão dos documentos referente ao processo de estágio; e as outras 30 horas dedicadas a orientação semidireta de estágio por professor orientador pedagógico Assistente Social. b) Desenvolvimento de ações propostas nos projetos de intervenção nos campos de estágio, realizadas no 6º semestre do curso de graduação, com 225 horas, sendo 60 horas relativas a orientação semidireta de estágio por professor orientador pedagógico; No contra turno do horário de aulas serão realizadas pelos estudantes 165 horas de atividades em campo, supervisionado por um Assistente Social de forma direta. Este processo compõem os momentos compreender e propor, propor e agir.

O estágio não obrigatório poderá ser desenvolvido pelo estudante matriculado a partir do 5º semestre corrente do curso, o qual será analisado e autorizado ou não pela Câmara do Curso de Serviço Social, com indicação de um professor-orientador pedagógico, em conformidade com as normas da UFPR e do Conselho Regional de Serviço Social.

## TRABALHO DE CONCLUSÃO



O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra o processo de aprendizagem configurando-se como uma atividade acadêmica obrigatória aos estudantes do Curso de Serviço Social. É desenvolvido simultaneamente ao período letivo, representando um momento de síntese e de expressão da totalidade dos processos de aprendizagem e de formação profissional do estudante.

Apresentado ao final do curso e submetido ao processo avaliativo, o TCC constitui-se em trabalho científico, elaborado individualmente pelos estudantes, sob orientação de um professor do Setor Litoral e consoante ao pressuposto interdisciplinar do PPI, sendo realizado conforme os padrões de exigência teórico-metodológica e acadêmico-científica. O TCC deve abordar obrigatoriamente temáticas relacionadas à realidade social da região Litorânea do Paraná e Vale do Ribeira, buscando evidenciar as diversas expressões da questão social, as respostas construídas pelo trabalho profissional nos diferentes espaços de atuação. Este trabalho deve demonstrar criatividade, capacidade inovadora e de compreensão interdisciplinar na interpretação dos temas e problemas estudados, correlacionando e aprofundando os conhecimentos teóricos e práticos do Curso. As orientações para elaboração do TCC encontram-se dispostas no respectivo documento de Diretrizes (Anexo III).

## EXTENSÃO

Pela perspectiva interdisciplinar que compõe a organização pedagógica da UFPR Setor Litoral os estudantes de Serviço Social podem se inserir em projetos de pesquisa e/ou extensão propostos por professores das diferentes áreas de conhecimento, em temas relevantes para a formação profissional. Essa participação pode se dar mediante o interesse do estudante, os quais poderão ser ou não beneficiados com bolsas em diversas modalidades (bolsa de iniciação científica, bolsa permanência; extensão; monitoria, etc). A disponibilidade de bolsas aos estudantes está vinculada a participação dos programas e projetos em Editais internos e externos de financiamento.

## Interface com a pós-graduação

O Curso de Graduação em Serviço Social apresenta uma interface, em diferentes perspectivas, com o Curso de Pós-Graduação Especialização em Serviço Social: a questão social na perspectiva interdisciplinar, também oferecido pela UFPR - Setor Litoral. Baseado nas diretrizes do PPP da UFPR - Setor Litoral, o Curso de Especialização é oferecido não só a assistentes sociais, mas também a profissionais de áreas afins do litoral paranaense e regiões vizinhas, priorizando conteúdos emergentes no contexto da sociedade e do trabalho social na contemporaneidade, valorizando a perspectiva da interdisciplinaridade e da transversalidade. O enlace destes diferentes níveis de formação permite que a perspectiva interdisciplinar fundante de ambos balize módulos de estudos que se ressignificam e nutrem mutuamente, alimentando olhares, debates e troca de estudos entre os estudantes e a equipe de docentes e técnicos envolvidos. Também é fundamental que as temáticas sociais pesquisadas, problematizadas e trabalhadas durante a graduação, em especial nas ICHs, PAs, estágios e TCCs, possam ser identificadas e organizadas, constituindo-se em objetos de estudo, pesquisa e novas proposições na especialização, permitindo não somente maior visibilidade as sequelas da questão social, mas também o aprofundamento



investigativo e propositivo frente a ela, que certamente embasarão os fundamentos da graduação. Ainda são possíveis seminários públicos de apresentação e debate entre os TCCs, estudos e temas de interesse de ambos os níveis, e estes abertos à participação das comunidades litorâneas

## **MATRIZ CURRICULAR**

Em construção.

## **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR**

Não há representação visual

## **PARTE 2 - ANEXOS**

### **ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

O Setor Litoral da UFPR conta com uma estrutura administrativa, acadêmica e pedagógica que fica a disposição dos estudantes para orientá-los em todas as necessidades e demandas. Esta estrutura visa auxiliar a integração do aluno ingressante às dinâmicas da instituição e às características do ambiente universitário, tendo por objetivos

- Proporcionar melhor integração do aluno iniciante ao curso e ao ambiente universitário através das semanas de integração, dos módulos curriculares Reconhecimento do Litoral e Introdução ao Mundo Universitário;
- Conscientizar o aluno da imponência do componente humanístico para sua formação e para compreensão dos conteúdos profissionalizantes;
- Mediar o aluno na escolha do Projeto de Aprendizagem e na maneira como desenvolvê-lo;
- Detectar eventuais dificuldades do aluno e procurar auxiliá-lo;
- Acompanhar o desempenho do aluno em todas as atividades formativas cursadas durante o período da orientação acadêmica;
- Colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizado, visando a redução dos índices de reprovação e de evasão.

O Setor Litoral da UFPR conta ainda com o Programa de Apoio a Aprendizagem (PROA), cuja proposta é decorrente do Projeto Político Pedagógico da instituição e pelo qual se realizam ações de acompanhamento e assistência estudantil, atualização pedagógica e desenvolvimento acadêmico, com o objetivo de reduzir os índices de evasão e repetência. Este programa fundamenta-se no pressuposto da transdisciplinaridade, e ocupa-se de três grandes eixos de desenvolvimento e organização. 1) desenvolvimento e organização pessoal (saúde, bem-estar e Convivência), 2) desenvolvimento e organização pedagógica; 3) desenvolvimento institucional (sustentação normativo-administrativa). Os estudantes têm também acesso aos registros acadêmicos através de solicitação feita à coordenação da Câmara do Curso, no caso de conceitos e frequências, ou por meio de requerimento ao Atendimento Acadêmico, no caso de histórico escolar. As chamadas de projetos e bolsas são procedidas por editais



que estão à disposição de todos os estudantes, através de inscrição junto a orientação acadêmica, sendo que a seleção é realizada de acordo com o perfil demandado em cada edital.

## **ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

A Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral estabelece as normas para as Atividades Formativas Complementares, dispostas abaixo.

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A presente regulamentação segue a Resolução nº 70/04-CEPE, que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e ensino profissionalizante da UFPR, indicando que as atividades formativas são complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização e devendo estar contempladas nos Projetos Político-Pedagógicos dos cursos.

**Art. 2º** - O espaço das Atividades Formativas Complementares se caracteriza pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento e respeitando o Projeto Político-Pedagógico Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral.

**Art. 3º** - O espaço das Atividades Formativas Complementares integra o Mapa Curricular do Curso de Graduação em Serviço Social, sendo obrigatório ao estudante do Curso o aproveitamento suficiente, de acordo com o Sistema de Avaliação institucional do Setor Litoral, para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

**Art. 4º** - Ao longo do Curso, o espaço das Atividades Formativas Complementares se desenvolve segundo as indicações dispostas nos Capítulos a seguir devendo docentes e discentes observar pela sua aplicação.

### **CAPÍTULO II - DA NATUREZA DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

**Art. 5º** - As Atividades Formativas Complementares têm por objetivo flexibilizar e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, mediante a inserção e participação do estudante em diferentes espaços, projetos e atividades relevantes a sua formação social, política, humana, cultural, científica e profissional.

**Art.6º** - Com base na Resolução nº 70/04 - CEPE constituem Atividades Formativas Complementares com possibilidade de validação de carga horária curricular: PPC pg. 52/57.

**§1º** - Será validada a carga horária que consta no documento comprobatório de cada atividade, sendo que para os documentos que apresentarem carga horária superior as máximas previstas na tabela acima, computar-se-ão somente as horas estipuladas neste regulamento.



**§2º** - A carga horária total de Atividades Formativas Complementares cumprida pelo estudante, mesmo que exceda o estabelecido, será registrada no respectivo histórico.

### **CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

**Art. 7º** As Atividades Formativas Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFPR ou em organizações públicas e privadas, desde que asseguradas as diretrizes desta regulamentação.

**Parágrafo Único** - Não serão consideradas Atividades Formativas Complementares as atividades realizadas ou vinculadas aos espaços das interações Culturais e Humanísticas (ICH). Projetos de Aprendizagem ou Fundamentos Teórico-Práticos;

**Art. 8º** As Atividades Formativas Complementares deverão ser desenvolvidas dentro do período que vai do ingresso do estudante no Curso até o prazo de conclusão, conforme definido no Projeto Político-pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social.

**Art. 9º** AO estudante é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 210 (duzentas e dez) horas em Atividades Formativas Complementares.

**§1º** - Ao final do 8º (oitavo) semestre do Curso, o estudante deverá apresentar o cumprimento das 210 (duzentas e dez) horas.

### **CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

**Art. 10.** Serão aceitos como comprovantes para validação das Atividades Formativas Complementares certificados e declarações formais em que constem a carga horária oficial da atividade ou a programação como forma de mensurar a carga horária.

**§1º** - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo timbre, carimbo e assinatura.

**§2º** - O estudante deverá apresentar o original e entregar uma cópia reprográfica de cada certificado e/ou comprovante das Atividades Formativas Complementares ao Atendimento Acadêmico, nos prazos estipulados pela Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social.

**Parágrafo Único** - Nenhum documento será recebido fora do prazo.

**Art. 11.** A Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social designará Comissão composta por 3 (três) docentes membros da Câmara, que realizara a validação dos documentos apresentados pelos estudantes.

**§1º** - A Comissão deverá validar ou não, de acordo com essa normativa, e registrar em formulário próprio as Atividades Formativas Complementares apresentadas por cada estudante assim como atribuir os concertos. I - Nas Atividades Formativas Complementares, o estudante receberá o conceito APL no caso do cumprimento da carga horária estipulada ou AI caso não tenha cumprido.



**§2º** - Ao final do processo, a Comissão deverá encaminhar a Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social o resultado final do processo, e ao Atendimento Acadêmico o resultado final do processo e as cópias para serem arquivadas junto ao registro acadêmico do estudante.

## **CAPÍTULO V - DOS DEVERES DO ESTUDANTE**

**Art. 12.** Ao estudante regularmente matriculado no Curso de Graduação em Serviço Social da UFPR - Setor Litoral compete:

1. Informar-se sobre esta Regulamentação e sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da UFPR que propiciem validação como Atividades Formativas Complementares;
2. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
3. Providenciar a documentação comprobatória relativa à sua participação efetiva nas atividades;
4. Entregar a documentação necessária para a validação das Atividades Formativas Complementares, dentro do prazo estipulado pela Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social;

**Parágrafo Único** - É de inteira responsabilidade do estudante observar e controlar o cumprimento da carga horária em Atividades Formativas Complementares;

**Art. 13.** Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Formativas Complementares, nos casos em que tais atividades já tenham sido incorporadas para atribuição de outra titulação de nível superior

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Caberá à Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social resolver os casos omissos.

**Art. 15.** Esta Regulamentação entrará em vigor após sua aprovação pela Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social.

## **ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Serviço Social**

Este regulamento foi elaborado pela Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social, em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da UFPR - Setor Litoral, visando definir os objetivos, estabelecer as diretrizes e operacionalizar as atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado em Serviço Social.

## **CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 1º** - A presente Regulamentação está embasada nos dispositivos da Lei nº 11 788, de 25 de setembro de 2008, sobre os estágios, na Instrução Normativa nº 01/12, nº 02/12 e nº 01/13-CEPE, que institui a política para os estágios na Universidade Federal do Paraná, nas Resoluções CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social e nº 533, de 29 de setembro que regulamenta a supervisão direta de estágio e, ainda, acolhe os dispositivos da Lei nº 8.662/93, que regulamenta a Profissão do Assistente Social e do Código de Ética Profissional do Serviço



## Social

**Art. 2º** - O estágio faz parte do projetos pedagógico do curso, integrando o processo formativo do estudante e segue as normativas da Coordenação Geral de Estágios - CGE, no âmbito da Administração Superior da UFPR e da Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social, no âmbito do Setor Litoral.

**Art. 3º** - Sua execução atende ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e se articula aos eixos transversais e estruturantes do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Setor Litoral Fundamentos Teórico-Práticos (FTP), Projetos de Aprendizagem (PA) e interações Culturais e Humanísticas (ICH)

## CAPÍTULO II - DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS DO ESTÁGIO

**Art. 4º** - O Estágio Supervisionado em Serviço Social é uma atividade formativa, sob acompanhamento sistemático de profissional e professor da área, desenvolvida em situações reais dos espaços de trabalho, que visa, através do aprendizado de habilidades e competências próprias da atividade profissional, a preparação dos estudantes para o desenvolvimento de sua vida profissional, social, cultural e cidadã.

**Art. 5º** - São objetivos dos estágios:

1. Inserir o estudante no campo profissional, proporcionando articulação e reflexão sobre o conjunto de conhecimentos e técnicas, vivenciados no exercício profissional em suas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;
2. Possibilitar ao estudante o conhecimento da realidade institucional e a apreensão crítica das expressões da questão social e do significado sócio histórico da profissão.
3. Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de habilidades e competências, produzindo novos saberes, contribuindo com uma prática criativa e inovadora, para o encaminhamento de soluções aos problemas percebidos,
4. Oportunizar aos estudantes o contato com elementos da realidade social local/regional tornada como objeto de reflexão e intervenção, aprofundando o conhecimento da área específica na interação com conhecimentos interdisciplinares e questões de âmbito macrossocial.
5. Contribuir com o processo de avaliação permanente do projeto pedagógico do curso de graduação em Serviço Social.

## CAPÍTULO III - DOS SUJEITOS DO PROCESSO DE ESTÁGIO

**Art. 6º** São sujeitos do processo de Estágio Supervisionado em Serviço Social:

1. Estagiário de Serviço Social: estudante devidamente matriculado e cursando a Graduação em Serviço Social da UFPR - Setor Litoral;



2. Supervisor de campo: Profissional com formação em serviço social, devidamente inscrito no CRESS e vinculado a unidade concedente do estágio;
3. Professor orientador acadêmico: Assistente social, professor vinculado a UFPR, designado pela Câmara de Serviço Social, atuante nos módulos de Supervisão de Estágio I e II, com atribuição de acompanhar a execução dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

#### **CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 7º** - São requisitos a serem cumpridos para o desenvolvimento do estágio curricular obrigatório e não obrigatório:

1. Termo de Convênio: É facultativo instrumento jurídico assinado entre a instituição de Ensino e a unidade concedente, onde serão acordadas as condições para realização do estágio;
2. Matrícula e frequência regular do estudante no curso de graduação em Serviço Social;
3. Termo de Compromisso: Documento celebrado entre o universitário e a unidade concedente - assinado pelo supervisor de campo, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino - assinatura do coordenador de estágio e coordenador da câmara de Serviço Social. Neste termo deve constar carga horária, dias e horário das atividades, atribuições, nome do Assistente Social supervisor de campo e seu número de registro no CRESS, explicitação de remuneração ou não para o estagiário; modalidade do estágio - obrigatório ou não obrigatório; na documentação deverá ser elaborado o termo de compromisso de estágio a ser aprovado pela PROGRAD via Seção de Gestão Acadêmica; será registrada no histórico do estudante apenas a carga horária para integração curricular previsto no PPC;
4. Seguro de acidentes em favor do estudante estagiário: Seguro, de responsabilidade da UFPR nos estágios obrigatórios e não obrigatórios dentro da UFPR, os estágios não obrigatórios fora da UFPR são de responsabilidade da concedente, contra acidentes ocorridos no local e em horário de estágio, bem como durante o deslocamento;
5. Plano de estágio: Documento elaborado em conjunto pela unidade de ensino e instituições campos de estágio, atendendo aos itens exigidos por este regulamento para ambas as modalidades;
6. Projeto de Intervenção de Estágio: instrumento que visa orientar o desenvolvimento do estágio, estabelecendo a relação entre as atividades de estágio e a área de formação profissional do universitárioestagiário, observadas as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso e as orientações deste regulamento, exclusivamente para a modalidade de estágio curricular obrigatório;
7. Relatório de estágio: documento preenchido pelo aluno. Deve ser feito obrigatoriamente a cada 6 meses e ao término no estágio, e entregue na coordenação de estágio do curso;
8. Ficha de Avaliação dos estágios não obrigatórios: ficha a ser preenchida pelo supervisor do local de estágio ao término do mesmo, com parecer da COE do curso, para fins de obtenção de certificado.



**Parágrafo Único:** Compete ao coordenador de estágio do curso de Serviço Social a verificação do cumprimento dos requisitos supracitados exigidos para o estágio curricular obrigatório e para o estágio curricular não obrigatório.

## **CAPÍTULO V - DAS MODALIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**Art. 8º** - São modalidades o estágio curricular supervisionado obrigatório e o estágio curricular não obrigatório

**Art. 9º** - O Estágio supervisionado de caráter obrigatório integra o Projeto Pedagógico do Curso e deve ser cumprido pelo estudante em período, carga horaria e programa de aprendizagem nele previstos

**Art. 10** - O estágio supervisionado não obrigatório constitui-se em atividade formativa complementar realizada pelo estudante em período distinto do Estágio Supervisionado Obrigatório, de modo facultativo, segundo disponibilidade e interesse do estudante, que deverá cumprir as diretrizes deste regulamento e da legislação vigente.

## **CAPÍTULO VI - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 11** - Constituem-se como campos de estágio as instituições públicas nas esferas municipal, estadual e federal, privadas com e/ou sem fins lucrativos, entidades de classe, movimentos sociais, entre outros espaços sócio-ocupacionais do Assistente Social, que atendam aos requisitos deste regulamento e ofereçam oportunidade de aprendizado ao estagiário nas seguintes áreas:

1. Processos de gestão e execução de planos, programas, projetos, políticas e benefícios sociais;
2. Atividades de orientação e atuação junto a indivíduos, grupos e comunidades;
3. Atividades de pesquisa, estudos e extensão voltadas à análise e intervenção na realidade social;
4. Atividades administrativas, assessoria e consultoria na área social.

**Art. 12.** A abertura de campos de estágio pode ser demandada por estudantes, pela unidade de ensino e pelas instituições concedentes de estágio, devendo observar os seguintes critérios:

1. Firmar termo de compromisso de estágio respeitando os dispositivos deste regulamento;
2. Dispor de Assistente Social em seu quadro de pessoal, devidamente registrado no CRESS e que tenha interesse e disponibilidade para acompanhar o estagiário de Serviço Social, assumindo a supervisão de campo;
3. Desenvolver planos, programas e/ou projetos na área do Serviço Social que ofereçam condições para a aprendizagem acadêmica e profissional do estagiário, atendendo às condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente social, segundo Resolução do CFESS nº 493/2006;



4. Possibilitar a participação do/a profissional supervisor/a de campo nas atividades relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do estágio que venham a ser demandadas pela instituição de ensino, tais como: fórum de supervisores, reuniões, seminários, oficinas, cursos, congressos, entre outros;
5. Atender ao programa de aprendizagem estabelecido pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social da UFPR - Setor Litoral e respeitar o estagiário em sua individualidade, considerando-o sujeito em processo de formação.

**§1º** - Atendendo à normativa da Resolução CFESS nº 533/2008 determina-se ao/à supervisor/a de campo o limite de 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho;

**§2º** - Em se tratando de regulamentação mediante convênio direto, a documentação deve seguir o modelo da UFPR, disponível no site [www.estagios.ufpr.br](http://www.estagios.ufpr.br)

## **CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 13** - O estágio curricular obrigatório em Serviço Social ocorre sob supervisão direta de um profissional assistente social, que cumpre a função de supervisor/a de campo, com atuação no campo de estágio; e sob orientação pedagógica semidireta de um docente assistente social da UFPR, em um processo de orientação sistemático e contínuo, conforme dispõe a Resolução 46/10-CEPE/UFPR

**§1º** - Atendendo a normativa a PNE - Política Nacional de Estágio da ABEPSS/CRESS determina-se o módulo de Estágio curricular obrigatório em Serviço Social I e II o limite máximo 15 alunos estagiários para cada Professor, e as orientações de estágio semidireta limita no máximo 5 alunos por professor orientador em conformidade com a Resolução Nº 46/10-CEPE.

### **Seção I**

#### **a Coordenação do Estágio**

**Art. 14** - O Curso de Graduação em Serviço Social da UFPR - Setor Litoral disporá de uma Coordenação de Estágio cuja finalidade é oferecer apoio acadêmico aos processos de organização encaminhamento monitoramento e avaliação de forma contínua no que tange ao cumprimento do Estágio Supervisionado em Serviço Social.

**Art. 15** A Coordenação de Estágio devera ser composta por um professor eleito pelos seus pares, no âmbito da Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social, para o mandato de 02 (dois) anos.

**§1º** - A função de Coordenação de Estágio deve ser contemplada no Plano de Ação Docente, definindo uma carga horária máxima de 20 horas semanais para seu exercício.

**§2º** - O Coordenador de Estágio e membro nato da Câmara do Curso de Serviço Social.



**Art. 16.** São atribuições da Coordenação de Estágio:

1. Proceder encaminhamentos relativos aos Termos de Convênios e rescisões dos campos de estágio mediante análise das condições de viabilidade e cumprimento da legislação em vigor pertinente ao estágio;
2. Assinar os Termos de Compromisso de Estágio, firmados entre estudante e supervisor de campo;
3. Publicizar e facilitar o acesso dos estudantes aos campos de estágio e as vagas ofertadas;
4. Tomar ciência dos processos de seleção dos estudantes às vagas de estágio e mediar o encaminhamento do estudante ao respectivo campo, averiguando o cumprimento dos dispositivos deste regulamento antes do início das atividades de estágio supervisionado em Serviço Social;
5. Articular reuniões semestrais do fórum de supervisores e eventos de acompanhamento, avaliação e capacitação para supervisores de campo e supervisores pedagógicos;
6. Realizar visitas aos campos de estágio, conforme necessidade de orientação;
7. Manter cadastro atualizado com registro dos campos de estágio, Assistentes Sociais supervisores de campo, supervisores pedagógicos e estagiários, encaminhando estes dados semestralmente ao CRESS desta jurisdição, atendendo ao disposto na Resolução nº 533/CFESS/2008;
8. Manter arquivos da documentação e gerenciar as informações de estágio do curso;
9. Gestionar demandas apresentadas por supervisores de campo, supervisores pedagógicos, estagiários e instituições campos de estágio;
10. Estabelecer contato com as diferentes instituições objetivando analisar sua programação, interesse e possibilidade de oferecimento de vagas para estágio;

**Seção II**

**Da Orientação Pedagógica**

**Art. 17** - A orientação pedagógica do estágio obrigatório será realizada por Assistente Social, professor do curso de Serviço Social da UFPR, na modalidade de semidireta, conforme conceituação da Resolução Nº 19/90-CEPE e legislação em vigor. São atribuições do Professor Orientador Pedagógico:

1. Acompanhar e orientar a elaboração e execução do plano de estágio, projeto de Intervenção, relatórios semestrais de estágio e demais documentos pedagógico exigidos neste processo;
2. Realizar orientação individual ou grupal dos estagiários sob sua responsabilidade, nas dependências da UFPR - Setor Litoral, periodicamente, conforme cronograma definido no início de cada semestre;
3. Realizar visitas aos campos de estágio conforme necessidade;
4. Avaliar, em conjunto com o supervisor de campo, o processo ensino-aprendizagem e o desempenho do estagiário a partir dos critérios deste regulamento e do plano de estágio;



5. Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos(as) estagiários(as), conduzindo a supervisão embasada em pressupostos teóricos, ético, políticos. técnico operativos que contribuam com uma formação integral;
6. Exigir o registro da frequência mensal em Ficha de Registro de Presença padrão do Curso, computando as horas relativas ao mês, com as assinaturas do estagiário e supervisor de Campo e ao final do semestre, juntamente com respectivos conceitos, encaminhar à Coordenação de Estágio para registro;
7. Prestar as informações de natureza pedagógica e administrativa ao aluno estagiário, pertinente à regulamentação do estágio em questão;
8. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais e dos termos deste regulamento.

### Seção III

#### Da Supervisão de Campo

**Parágrafo Único:** A supervisão do estágio será realizada por profissional de Serviço Social de forma direta e continua, conforme preceitua a Resolução CFESS Nº 533/2008.

#### Art. 18 - São atribuições do Supervisor de Campo:

1. Elaborar e aprovar, em conjunto com o supervisor pedagógico e o estagiário, o plano de estágio a ser desenvolvido;
2. Apresentar ao estagiário, a instituição campo de estágio, facilitando-lhe o acesso as fontes de informações;
3. Realizar supervisão direta individual e/ou grupal com os estagiários para orientar, refletir e avaliar as atividades desenvolvidas no processo de estágio;
4. Participar da Elaboração do Projeto de Intervenção de Estágio, conjuntamente com o Supervisor Pedagógico e o Estagiário;
5. Registrar a frequência mensal e a carga horária cumprida pelo estagiário em Ficha de Registro de Presença, assinada pelo estagiário, vistá-la e encaminhá-la ao supervisor pedagógico;
6. Avaliar em conjunto com o orientador pedagógico o processo ensino-aprendizagem e o desempenho do estagiário a partir dos critérios deste Regulamento e do Plano de Estágio;
7. Zelar pelo desempenho ético do estagiário, observando o código de ética profissional do assistente social;
8. Informar imediatamente à Coordenação de Estágio eventuais irregularidades e quaisquer situações de dificuldade nas atividades do estágio;
9. Comunicar à coordenação de estágio do curso de Serviço Social, o número de vagas disponíveis para estágio a cada semestre;
10. Participar, sempre que possível, de fórum de supervisores, reuniões e eventos de acompanhamento, avaliação e capacitação para supervisores de campo propostos pela



Coordenação de Estágio e/ou UFPR - Setor Litoral.

## Seção IV

### Das atribuições e responsabilidades do estagiário

#### Art. 19 - São atribuições do Estagiário

1. Cumprir as determinações regulamentares, os prazos e as atividades programadas para o seu período de estágio curricular obrigatório;
2. Respeitar as normas e dinâmica de funcionamento da instituição campo de estágio bem como disponibilizar cópia da documentação administrativa e pedagógica (exceto diário de campo);
3. Elaborar, em conjunto com o professor-orientador pedagógico e o supervisor de campo, o Plano de Estágio a ser desenvolvido;
4. Cumprir integralmente a carga horária estipulada para o estágio no PPC, comparecendo ao campo de estágio nos dias e horários estabelecidos no termo de compromisso de estágio;
5. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega dos documentos administrativos - termo de compromisso, ficha de registro de frequência - e das atividades pedagógicas exigidas - plano de estágio, projeto de intervenção, diário de campo e relatório final de estágio;
6. Participar das atividades de supervisão de estágio, e cumprir os conteúdos, programáticos do módulo Oficina de supervisão de estágio e dos Projetos de Aprendizagem V e VI;
7. Comparecer às reuniões e atividades de supervisão propostas tanto pelo orientador pedagógico quanto pelo supervisor de campo;
8. Informar-se e cumprir a legislação e demais normatizações de estágio vigentes, no âmbito do MEC, do CNE/CES, do CFESS/CRESS, da UFPR e das instituições Campo de Estágios, Orientando-se pelos princípios da ética profissional.

## Seção V

### Da organização e funcionamento

**Art. 20** -O estágio curricular obrigatório do Curso de Graduação em Serviço Social da UFPR - Setor litoral será integralizado pelo cumprimento de 450 horas, distribuídas em dois semestres letivos, devendo ser cumpridas e contabilizadas da seguinte forma:

1. Realização de 450 horas de estágio curricular obrigatório, sendo cumpridas 225 horas a cada semestre, no 5º (quinto) semestre do curso com 30 h padrão, mais 195 h estágio em campo com orientação pedagógica semidireta e 6º (sexto) semestre do curso com 30 h padrão, mais 195 h estágio em campo com orientação pedagógica semidireta.

**Parágrafo Único** - A jornada de atividade em estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado inclusive nos finais de semana.



**Art. 21** - O estagiário deveser permanecer, no mínimo, um semestre no mesmo campo de estágio, exceto nas situações previstas no artigo 22 deste Regulamento.

**Art. 22** - O estagiário poderá mudar de Campo de Estágio no decorrer deste processo nas seguintes situações:

1. Interesse do estagiário em conhecer outro campo de estágio;
2. Insatisfação da instituição campo de estágio em relação ao estudante, mediante expressa manifestação das razões à coordenação de estágio;
3. Insatisfação do estudante em relação ao campo de estágio, comunicada ao supervisor de campo e ao orientador pedagógico, o qual deveser proceder aos encaminhamentos para inserção do estagiário em novo campo;
4. Constatação, por qualquer um dos sujeitos do processo, de que o Campo de Estágio não oferece condições éticas, técnicas e de aprendizagem para o estagiário, cabendo avaliação conjunta para as devidas providências,

**Art. 23** - O aluno trabalhador que deveser estagiar em seu local de trabalho deveser solicitar à Coordenação de Estágio a avaliação desta possibilidade, verificando-se o cumprimento dos critérios para Campos de Estágio, assim como o estabelecimento da distinção do que são atividades de estágio e atividades funcionais.

**Art. 24** - O estagiário que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade deve cumprir a carga horária semestral prevista para o estágio em período posterior à licença, por meio da reposição das horas, conforme acordado com os supervisores envolvidos e anuência da coordenação de estágio.

## Seção VI

### Da Documentação

**Art. 25** - O Plano de Estágio deveser conter:

1. Dados de identificação do campo de estágio, orientador pedagógico, supervisor de campo e estagiário;
2. Atribuições e atividades do estagiário no âmbito da instituição campo de estágio;
3. Dinâmica e cronograma semestral de supervisão;
4. Planejamento de estudo de reconhecimento institucional;
5. Planejamento de elaboração do projeto de intervenção e dos relatórios de estágio;
6. Forma de registro e acompanhamento do diário de campo;
7. Determinar a forma de registro e validação da frequência;



**Parágrafo Único:** O plano de estágio e documento individual e cada estagiário obedecendo às regulamentações pertinentes.

**Art. 26** - Os roteiros de projeto de intervenção, relatório de estágio e diário de campo serão definidos pela Coordenação de estágio e orientadores pedagógicos, sendo apresentados ao início de cada processo para os estagiários no Módulo Supervisão de Estágio e para supervisores de campo.

## Seção VII

### DO acompanhamento e avaliação

**Art. 27** - O acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do desempenho semestral do estagiário deverão ser realizados conjuntamente pelo supervisor de campo e orientador acadêmico, a partir dos indicadores constantes neste Regulamento e no plano de estágio.

**Art. 28** - São critérios para a avaliação do estagiário do Curso de Serviço Social da UFPR - Setor Litoral

1. Pontualidade, assiduidade e responsabilidade no cumprimento das atribuições e atividades constantes no plano de estágio;
2. Capacidade de articulação teórico-prática expressa na intervenção e produção acadêmica do estagiário;
3. Compromisso ético-político conforme preconiza o código de ética profissional do Serviço Social e consonância aos princípios do PPP da UFPR - Setor Litoral;
4. Habilidade de relacionar-se com os profissionais e usuários que interagem no Campo de estágio;
5. Cumprimento e entrega das atividades solicitadas, respeitando-se as normas da ABNT e os prazos fixados pelo supervisor pedagógico e de campo;
6. Atender ao disposto no artigo 20 deste Regulamento.

**Art. 29** - A aprovação do estudante nas atividades de estágio, mediante o cumprimento integral dos requisitos de avaliação será registrada nominalmente a cada estudante, sob os conceitos.

1. Aprendizagem Plena - APL;
2. Aprendizagem Suficiente - AS,

**Art. 30** - O não cumprimento integral dos requisitos de avaliação será registrado sob os conceitos:

1. Aprendizagem Parcialmente Suficiente - APS;
2. Aprendizagem Insuficiente - AI.

**Parágrafo Único:** O estudante que obtiver conceitos mencionados neste artigo deverá realizar as atividades de recuperação da aprendizagem propostas no PPC.



**Art. 31** - A carga horária total de estágio cumprida pelo estudante, mesmo que exceda o estabelecido, será registrada no respectivo histórico.

## **CAPÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 32** - A coordenação do estágio curricular não obrigatório será de responsabilidade cumulativa à coordenação do estágio curricular obrigatório.

**Art. 33** - A Coordenação de estágio a que se refere o Artigo 10 terá as atribuições correspondentes a Comissão Orientadora de Estágio (COE), prevista na Resolução Nº 19/90-CEPE em seu Artigo 16.

**Art. 34** - A finalidade dessa coordenação é oferecer apoio acadêmico aos processos de organização, encaminhamento e registro das atividades desenvolvidas durante o período de estágio curricular não obrigatório, facultativo no processo de formação do estudante de Serviço Social.

**Art. 35** - São atribuições da coordenação do estágio curricular não obrigatório:

1. Acompanhar os estagiários em estágio curricular não obrigatório em Serviço Social, definindo conjuntamente com o estagiário, professor-orientador acadêmico de estágio e supervisor de campo, o plano de estágio e demais atividades regulares a serem desenvolvidas, sob supervisão;
2. Registrar e validar a carga horária cumprida pelos estagiários durante as atividades de estágio curricular não obrigatório;

**Parágrafo Único:** A emissão do certificado de estágio não obrigatório é de responsabilidade da Coordenação Geral de Estágios - CGE/PROGRAD.

**Art. 36** - São atribuições do professor-orientador acadêmico de estágio;

1. Orientar a elaboração do Plano de Estágio e demais documentos acadêmico-administrativos exigidos no estágio curricular não-obrigatório, e encaminhá-los à coordenação respectiva;
2. Acompanhar periodicamente a execução do plano e atividades do estagiário sob sua responsabilidade;
3. Realizar orientação acadêmica na modalidade indireta conforme Resolução nº 46/10-CEPE; dos estagiários sob sua responsabilidade nas dependências da UFPR Setor Litoral, periodicamente, conforme cronograma definido no início de cada semestre;
4. Realizar visitas aos campos de estágio conforme necessidade;
5. Exigir o registro da frequência do estagiário, semestralmente, com as assinaturas do estagiário e supervisor de campo, encaminhando-o à Coordenação de Estágio para devida validação;
6. Prestar as informações de natureza pedagógica e administrativa ao aluno estagiário, pertinente a regulamentação do estágio curricular não obrigatório;



7. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais e dos termos deste regulamento.

**Art. 37** - São atribuições do supervisor de campo:

1. Elaborar e aprovar, em conjunto com o orientador de estágio e o estagiário, o plano de estágio a ser desenvolvido;
2. Apresentar ao estagiário, a instituição campo de estágio, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;
3. Realizar supervisão direta individual e/ou grupal com os estagiários para orientar, refletir e avaliar as atividades desenvolvidas no processo de estágio;
4. Registrar a frequência mensal e a carga horária cumprida pelo estagiário em Ficha de Registro de Presença, assinada pelo estagiário, vistá-la e encaminhá-la ao orientador de estágio;
5. Zelar pelo desempenho ético do estagiário, observando o código de ética profissional do assistente social;
6. Informar imediatamente à Coordenação de Estágio eventuais irregularidades e quaisquer situações de dificuldade nas atividades do estágio;
7. Participar, sempre que possível, de reuniões e eventos de acompanhamento, avaliação e capacitação para supervisores de Campo propostos pela Coordenação de Estágio e/ou UFPR - Setor Litoral.

**Art. 38** - São atribuições do estagiário:

1. Cumprir as determinações regulamentares, os prazos e as atividades programadas para o seu período de estágio não obrigatório;
2. Respeitar as normas e dinâmica de funcionamento da instituição campo de estágio, bem como disponibilizar copia da documentação administrativa e pedagógica;
3. Elaborar, em conjunto com o orientador de estágio e o supervisor de campo, o Plano de Estágio;
4. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega dos documentos administrativos - termo de compromisso, ficha de registro de frequência e relatório de estágio;
5. Comparecer às reuniões e atividades de supervisão propostas tanto pelo orientador de estágio quanto pelo supervisor de Campo;
6. Informar-se e cumprir a legislação e demais normatizações de estágio vigentes, no âmbito do MEC, do CNE/CES, do CFESS/CRESS, da UFPR e das Instituições Campo de Estágios, orientando-se pelos princípios da ética profissional.

**Art. 39** - O Plano de estágio curricular não obrigatório deverá conter:

1. Dados de identificação do campo de estágio, orientador de estágio, supervisor de campo e estagiário;



2. Atribuições e atividades do estagiário no âmbito da instituição campo de estágio;
3. Dinâmica e cronograma semestral de supervisão;
4. Planejamento semestral de estudos e das atividades a serem executadas; V. Determinação da forma de registro e validação da frequência.

**Art. 40.** - Não será exigido cumprimento mínimo nem máximo de carga horária de estágio curricular não obrigatório, o qual poderá ser desenvolvido pelo estudante conforme disponibilidade da instituição campo de estágio, do estudante e do profissional supervisor de campo.

**Parágrafo único.** A carga horária de estágio curricular não obrigatório deve respeitar o disposto de uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

## **CAPÍTULO X - Das Disposições Finais**

**Art. 41** - A obtenção do título de Bacharel em Serviço Social exige o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento no que se refere ao estágio supervisionado obrigatório. Devendo os docentes e discentes zelarem pela sua aplicação.

**Art.42** - Este Regulamento poderá ser revisto por demanda da Coordenação de Estágio ou Câmara do Curso de Serviço Social, a qual tem a atribuição de aprovar suas modificações.

**Art.43** - Caberá a Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social resolver os casos omissos.

**Art.44** - Esta Regulamentação entrará em vigor após sua aprovação pela Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social.

## **ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

A Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dispostas abaixo:

### **CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º-** Este documento de diretrizes destina-se a orientar e normatizar o processo de elaboração, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Serviço Social da UFPR - Setor Litoral.

**Art. 2º** - O TCC é uma exigência curricular obrigatória para a obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

**Art. 3º** - O TCC caracteriza-se como processo de reflexão e síntese da formação profissional em Serviço Social, abordando temas relacionados à matéria de Serviço Social, podendo articular as experiências dos estudantes nos projetos de aprendizagem nos campos de estágio, projetos e atividades de extensão e



pesquisa assim como outros temas e/ou atividades de interesse do/a estudante

**Art. 4º** - O TCC é uma produção individual do acadêmico, orientado por docente do Setor Litoral da UFPR e deve ser apresentado em forma de monografia.

**Art. 5º** - O TCC deve ser apresentado de acordo com as normas metodológicas para os trabalhos científicos, conforme estabelecem a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º** - São objetivos do Trabalho de Conclusão do Curso.

1. Sistematizar conhecimentos sobre temas da realidade socio-profissional, contribuindo para a formação e a intervenção no Serviço Social;
2. Aprofundar o estudo teórico e pesquisa sobre as expressões da questão social, contextualizando e apreendendo criticamente a prática profissional;
3. Contribuir para a compreensão sobre as possibilidades da prática profissional do Serviço Social junto às instituições campos de estágio e de outras organizações;
4. Analisar e avaliar aspectos da realidade social, propondo novas alternativas de atuação frente as expressões da questão social emergentes, preferencialmente, no litoral do Paraná;
5. Contribuir para o aprimoramento do conhecimento acerca do Litoral Paranaense.

## **CAPÍTULO III - DO PROJETO DE TCC**

**Art. 8** - Para a realização do TCC é necessário a construção de um projeto a ser elaborado no módulo Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I, durante o 7º semestre do Curso, contemplando os seguintes itens

1. Apresentação;
2. Justificativa;
3. Objeto de estudo;
4. Questões norteadoras;
5. Objetivos;
6. Fundamentação Teórica;
7. Procedimentos metodológicos;
8. Proposta de sumário;
9. Cronograma;
10. Referências.

**Parágrafo Único:** A elaboração do Projeto de TCC será acompanhada e orientada por docente do Setor Litoral, seguindo indicação pelo estudante de acordo com as áreas de interesse e aceite pelo professor, de acordo com sua disponibilidade de vaga para orientação.



**Art. 9** - A avaliação do Projeto de TCC compreende os seguintes processos:

1. Seminário de socialização e discussão dos projetos de TCC entre os orientadores e estudantes, realizado ao final do semestre, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento destes.
2. Atribuição de nota pelo docente orientador.

#### **CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 10** - No módulo Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II, durante o 8º semestre do Curso, o/a acadêmico/a desenvolverá o TCC contendo no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 80 (oitenta) páginas, e compreendendo as seguintes indicações:

1. Introdução que incluirá:
  1. Justificativa de escolha do tema/objeto de estudo;
  2. objetivos com a discussão do tema/objeto abordado;
  3. relação com outros estudos realizados;
  4. procedimentos metodológicos utilizados;
  5. categorias de análise e os respectivos autores que as fundamentam;
  6. apresentação da organização do trabalho.
2. Desenvolvimento que deverá:
  1. apresentar, de forma coerente e lógica, a discussão do objeto de estudo, considerando as articulações com a profissão e/ou a realidade social;
  2. primar pela articulação entre os capítulos;
  3. apresentar argumentação do objeto de estudo de maneira fundamentada, que permita compreendê-lo.
3. As considerações finais deverão conter:
  1. a síntese da reflexão, devendo retornar ao objeto inicial extrapolando o empirismo, não se reduzindo a mera descrição;
  2. apresentar sugestões relevantes ao campo de estágio, ao curso e a profissão de Serviço Social, quando pertinente.
4. Referências obrigatórias que devem:
  1. indicar as fontes que orientam o trabalho, sejam elas bibliográficas, documentais, legais, eletrônicas, etc.
  2. contemplar todos os autores, obras, documentos e/ou textos citados no texto.

#### **CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 11** - A avaliação do TCC abrange o cumprimento da frequência exigida nos módulos citados no art.10, defesa em banca examinadora com respectiva aprovação e entrega do TCC.



**Art. 12** - A banca examinadora será aberta à participação do público e composta por três integrantes, sendo um o orientador/a do trabalho que a coordenará e os demais, docentes e/ou profissionais do Serviço Social ou áreas afins, com titulação em nível superior, escolhidos em comum acordo entre orientador e estudante

**Art. 13** - Os integrantes da banca deverão receber cópia do TCC com, no mínimo, duas semanas de antecedência da data da defesa.

**Art. 14** - Na ocasião da defesa, o estudante realizará apresentação oral com tempo médio de 20 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca examinadora, tendo a defesa, a duração máxima de uma hora.

**Art. 15** - Os integrantes da banca se reunirão para discutir sua avaliação individual e realizar uma avaliação conjunta, cujo conceito e recomendações serão registrados em ata específica.

**Art. 16** - A avaliação do TCC pelos integrantes da banca será efetuada com base no trabalho escrito e na apresentação oral do/a acadêmico/a, observando os seguintes critérios:

1. Relevância, originalidade e clareza da abordagem do objeto de estudo;
2. Clareza e coerência na argumentação, explicações, discussões e conclusões;
3. Capacidade de situar o objeto dentro do contexto social e/ou da intervenção profissional do/a assistente social;
4. Redação, apresentação e uso das normas técnicas;
5. Linguagem correta, objetiva e clara na apresentação descritiva e gráfica e uso de terminologia acadêmica.

**Parágrafo único:** O trabalho em que for comprovado plágio (no todo ou em partes) será automaticamente desqualificado e o/a acadêmico/a reprovado/a.

**Art. 17** - Serão considerados aprovados os estudantes que obtiverem conceitos APL e AS pela banca examinadora:

**§ 1º**- Os estudantes nesta condição terão 15 (quinze) dias para entregar a versão final do TCC, seguindo as recomendações da banca examinadora;

**§ 2º**- Deve ser entregue uma cópia digital, a qual deverá ser depositada na Biblioteca Universitária do Setor Litoral e entregue à Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social o comprovante de depósito.

**Art. 18** - O estudante que obtiver conceitos APS ou AI deverá apresentar uma nova versão do Trabalho de Conclusão de Curso no decorrer do semestre letivo subsequente, seguindo os procedimentos



estabelecidos neste regulamento.

## **CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES**

- 1. Art. 19** - São atribuições do Coordenador de TCC
2. Elaborar os programas de aprendizagem das Fichas 2; dos módulos TCC I e TCC II, bem como organizar e coordenar as atividades e os registros acadêmicos dos referidos módulos;
3. Organizar a distribuição dos acadêmicos por orientador, no final do semestre anterior a oferta do TCC I;
4. Definir e divulgar os cronogramas do seminário de socialização dos projetos de TCC, de realização das bancas examinadoras e de entrega dos TCCs;
5. Coordenar a realização do seminário de socialização dos projetos de TCC;
6. Receber e registrar os comprovantes de depósito dos TCC na biblioteca do Setor Litoral, VI. Manter registros atualizados dos TCCs e respectivos orientadores;
7. Receber e coordenar a entrega pelos docentes orientadores dos registros de conceito e frequência dos estudantes para os módulos Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II ao final de cada semestre letivo.

### **Art. 20** - São atribuições do Professor Orientador:

1. Orientar o estudante na construção do projeto e do TCC, respeitando as disposições deste Regulamento;
2. Entregar à Coordenação de TCC do Curso de Serviço Social registro do conceito e frequência do estudante para os módulos Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II ao final de cada semestre letivo;
3. Coordenar as bancas examinadoras dos orientandos;
4. Entregar a Coordenação de TCC do Curso de Serviço Social a ata da banca examinadora contendo o conceito obtido pelo acadêmico e assinada pelos membros da banca examinadora e pelo acadêmico.

### **Art. 21** - É de responsabilidade do Acadêmico:

1. Elaborar o projeto e o TCC segundo as normas metodológicas e o exposto nestas diretrizes;
2. Primar pela ética na abordagem e discussão do objeto de TCC;
3. Comparecer ao processo de orientação do trabalho conforme cronograma acordado com o docente orientador;
4. Comparecer perante a banca examinadora para apresentação e defesa do trabalho;
5. Acatar sugestões propostas pela banca examinadora, observando os prazos finais de entrega do trabalho;



6. Assinar a ata de avaliação da banca examinadora.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22** - A observância dos princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social e das orientações deste documento é fundamental a todos os envolvidos no processo.

**Art. 23** - Os casos omissos neste documento de diretrizes serão analisados e decididos pela Câmara do Curso de Serviço Social.

**Art. 24** - Estas diretrizes entrarão em vigor no ato da aprovação do Projetos Político Pedagógico do Curso.

## **ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO**

Em construção.

